



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU



PROJETO DE LEI N°06/2024

DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

MODIFICA A LEI N°. 735/19, QUE ALTERA A ESTRUTURA ADMISNITRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL, CRIA CARGOS, FIXA VENCIMENTOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Modifica o art. 1º. da Lei n°. 735/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. (...)

1 - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

(...)

h) Coordenador de Planejamento e Contratações Públicas

Art. 2º. Cria o art. 8-A, com a seguinte redação:

Art. 8-A – O Coordenador de Contratações Públicas da Câmara Municipal será responsável por conduzir a licitação. O agente de contratação será o condutor da licitação, após o ato de publicação do edital. Com efeito, será sua função acompanhar a sessão de lances, quando houver, receber os pedidos de esclarecimentos e as impugnações, julgar as propostas e os documentos de habilitação, dentre outras atividades que estejam dentre as suas atribuições legais.

Art. 3º Fica alterado o anexo 1 do Art. 13. da lei n°. 735/2019, que trata do Quadro de Provimento em Comissão, acrescentando o seguinte item:

Coordenador de Planejamento e Contratações Públicas	01	CC-VII	Médio completo	Salário mínimo
---	----	--------	----------------	----------------

Art. 4º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Caririáçu, em 06 de Fevereiro de 2024.


MARCOS BEZERRA ARAÚJO
Presidente


JOSÉ GOES DA COSTA
Vice-Presidente


TIAGO BORGES MACHADO
1ª Secretário

APROVADO
EM 07/02/2024

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIACU
PROTÓCOLO Nº 009/2024
PROJETO DE LEI Nº 028/2024

PROJETO DE LEI Nº 028/2024

Taina
M^{te} Taina Araújo Silva Borges
COORD. CENTRAL CONT. INTERNO

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIACU

PROJETO DE LEI Nº 028/2024

RESULTADO DA VOTAÇÃO:

A FAVOR = 10

CONTRA = 0

ABSTENÇÃO = 0

APROVADO (X) DESAPROVADO ()

Marcos
- PRESIDENTE
Marcos Bezerra Araújo
PRESIDENTE DA CÂMARA

Fidelis
Daso

Adicionei o projeto B. Costa

lêdo de banda litorânea
por um lado quando dia

José Floriano S. de Sá / 2024

por o João Sá

Apresento
Pedido de justificativa
nº 03. 2024



LEI Nº 819/2022

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

**MODIFICA A LEI Nº 735/19, QUE
ALTERA A ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU/CE. CRIA
CARGOS, FIXA VENCIMENTOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caririáçu, Estado do Ceará, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caririáçu, faz saber que o presente Projeto de Lei foi aprovado pela Câmara Municipal, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Modica o Artigo 1º da Lei 735/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Caririáçu-CE, como Órgão Legislativo do Município, para efeito de organização administrativa, fica reestruturada e constituída da seguinte forma:

1 – ORGÃOS DE ASSESSORAMENTO

- a) *Secretaria Geral da Câmara*
- b) *Assessoria Administrativa e Parlamentar;*
- c) *Assessoria de Imprensa;*
- d) *Assessoria Jurídica e Técnica Legislativa;*
- e) *Assessoria Orçamentária, Financeira e Contábil;*
- f) *Coordenador da Central de Controle Interno*
- g) *Coordenador de Serviços Gerais e Apoio*

2 – ORGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

- a) *Auxiliar Administrativo;*
- b) *Auxiliar de Serviços Gerais;*
- c) *Auxiliar Contábil;*
- d) *Operador de Som;*
- e) *Vigia.*



Art. 2º - Modica a Seção VI, Artigo 7º da Lei 735/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - O Coordenador De Serviços Gerais e Apoio é responsável por: Controlar, organizar e executar os serviços de limpeza em geral das diversas dependências da Câmara Municipal; manter a boa aparência, higienização, conservação e limpeza do piso, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, louças e utensílios de copa/cozinha; executar serviços/tarefas gerais correlatas.

Art. 3º - Modica o Artigo 8º da Lei 735/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º Para o órgão de assessoria de controle interno da Câmara Municipal, será nomeado como responsável um servidor do quadro efetivo que ocupará a função de coordenador da Central de Controle Interno. Que será regido por lei específica que disciplinará sobre atribuições.

Art. 4º - Fica alterado o anexo I e II do Art. 13, da lei 735/2019, que trata do Quadro de Provimento em Comissão e provimento efetivo dos Servidores da Câmara Municipal de Caririaçu, Estado do Ceará, ficando assim composto:

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e seus efeitos financeiros e orçamentários retroagirão a 01 de janeiro de 2022.

Paço da Prefeitura Municipal de Caririaçu/CE, ao 14 (catorzes) dias do mês de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).


JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA
Prefeito Municipal de Caririaçu/CE



ANEXO I DA LEI Nº 819/2022
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	VAGAS	SIMB.	ESCOLARIDADE	PROVIMENTO
Secretário Geral da Câmara	01	CC-I	Médio completo	R\$2.298,14
Assessor Administrativo e Parlamentar	01	CC-II	Médio completo	R\$ 2.298,14
Assessor de Imprensa	01	CC-III	Médio completo	R\$ 1.323,00
Assessor Tesoureiro	01	CC-IV	Médio completo	R\$ 2.298,14
Assessor de Controle Interno	01	CC-V	Médio completo	R\$ 1.212,00
Coordenador de Serviços Gerais e Apoio	01	CC-VI	Fundamental Incompleto	R\$ 1.212,00



ANEXO II DA LEI Nº 819/2022
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	VAGAS	ESCOLARIDADE	VENC.
1 - Auxiliar Administrativo	02	Nível médio completo	R\$ 1.212,00
2 - Auxiliar de Serviços Gerais	01	Fundamental Incompleto	R\$ 1.212,00
3 - Auxiliar Contábil	01	Nível Médio Completo com Curso técnico de contabilidade	R\$ 1.212,00
4 - Operador de Som	01	Nível Médio Completo	R\$ 1.212,00
5 - Vigia	01	Fundamental completo	R\$ 1.212,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATOS E NORMATIVOS LEGAIS - Leis: 925/2024

LEI Nº925/2024

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

MODIFICA A LEI Nº 735/2019, QUE ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL, CRIA CARGOS, FIXA VENCIMENTOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caririáçu, Estado do Ceará, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caririáçu, faz saber que o presente Projeto de Lei foi aprovado pela Câmara Municipal, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Modifica o art. 1º da Lei nº 735/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. (...)

1 – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

(...)

h) Coordenador de Planejamento e Contratações Públicas

Art. 2º. Cria o art. 8-A, com a seguinte redação:

Art. 8-A – O Coordenador de Contratações Públicas da Câmara Municipal será responsável por conduzir a licitação. O agente de contratação será o condutor da licitação, após o ato de publicação do edital. Com efeito, será sua função acompanhar a sessão de lances, quando houver, receber os pedidos de esclarecimentos e as impugnações, julgar as propostas e os documentos de habilitação, dentre outras atividades que estejam dentre as suas atribuições legais.

Art. 3º. Fica alterado o anexo I do art. 13 da lei nº 735/2019, que trata do quadro de provimento em comissão, acrescentando o seguinte item:

Coordenador de Planejamento e Contratações Públicas	01	CC-VII	Médio completo	Salário mínimo
---	----	--------	----------------	----------------

Art. 4º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Caririáçu, Estado do Ceará, 22 de fevereiro de 2024.

JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA
Prefeito Municipal

